



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA AC SEGURANCA LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.*****, expedida pelo IFP/RJ, CPF ***.559.857-**, designado pela Portaria MCTI nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI nº 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU nº 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

AC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.901/0001-10, sediada na SIBS Quadra 01 Conjunto B, Lote 12 ,Sala 101 Parte C - Núcleo Bandeirante, CEP: 71.736-102, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 073.*****, expedida pela SSP/BA, e CPF nº ***.170.201-**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.003198/2022-97. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/06/2024 a 26/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

-

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 616.917,90 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 7.403.014,80 (sete milhões, quatrocentos e três mil quatorze reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos postos	Escala	Quantidade Total de Postos	Quantidade Total de Vigilantes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de vigilância armada (diurno)	12 x 36	6	12	R\$ 88.914,96	R\$ 1.066.979,52
2	Serviço de vigilância armada (noturno)	12 x 36	3	6	R\$ 48.770,88	R\$ 585.250,56
3	Serviço de vigilância desarmada (diurno)	12 x 36	11	22	R\$ 162.799,78	R\$ 1.953.597,36
4	Serviço de vigilância desarmada (noturno)	12 x 36	10	20	R\$ 162.377,80	R\$ 1.948.533,60
5	Serviço de vigilância desarmada (diurno)	5x2	16	16	R\$ 119.241,76	R\$ 1.430.901,12
6	Supervisor (diurno)	12 x 36	2	4	R\$ 34.812,72	R\$ 417.752,64
Total			48	80		
SUBTOTAL MENSAL						R\$ 616.917,90
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 7.403.014,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240101/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172627

Elemento de Despesa:339037

Plano Interno:20000008-04

Nota de Empenho: 2024NE000139 emitida em 06.02.2024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Representante legal da CONTRATANTE

NATHAN ALMEIDA ANDRADE
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Almeida Andrade (E)**, **Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 15/05/2024, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11954950** e o código CRC **9156D61E**.